



PROVIMENTO CSM N° 2566/2020

Relaciona as unidades que deverão permanecer no Sistema de Trabalho Remoto do Poder Judiciário do Estado de São Paulo.

O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Provimento CSM nº 2564/2020, cujo artigo 35 preconiza que, havendo necessidade, o Tribunal de Justiça poderá retomar ou prosseguir com o Sistema Remoto de Trabalho em todas as Comarcas ou parte delas, na hipótese de recrudescimento ou nova onda de infecção generalizada pela Covid-19, observado, se caso, o Plano São Paulo baixado pelo Poder Executivo estadual;

CONSIDERANDO que a preocupação maior da Corte, como de todo o Poder Judiciário, é com a preservação da saúde de magistrados, servidores, colaboradores, demais profissionais da área jurídica e do público em geral;

CONSIDERANDO que a ênfase ao enfrentamento da questão sanitária não tem trazido prejuízo à prestação jurisdicional, como revela a destacada produtividade do Tribunal de Justiça durante o período de vigência do Sistema Remoto de Trabalho, contabilizando-se, até 20/7/2020, a prática de mais de 10 milhões de atos, sendo 1,1 milhão de sentenças e 320 mil acórdãos;

CONSIDERANDO, finalmente, que, a despeito das sérias ações do Poder Executivo estadual, ainda é delicado o panorama da Covid-19 no Estado de São Paulo, centro da pandemia no País, observando-se que estão na fase 1 (vermelha) as DRS de Araçatuba, Campinas, Franca, Piracicaba e Ribeirão Preto, o que exige, por ora, a manutenção das Comarcas inseridas nessas regiões no Sistema Remoto de Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º. Entre 27 de julho e 09 de agosto de 2020, será mantido o Sistema Remoto de Trabalho em Primeiro Grau nas Comarcas relacionadas nos grupos 02, 07, 08, 10 e 13 do Anexo I deste provimento, prorrogável, se necessário, por ato do Conselho Superior da Magistratura.

Art. 2º. Nesse período, permanecerão suspensos os prazos processuais para os processos físicos e o atendimento ao público nas referidas Comarcas.

Art. 3º. Fica vedado o protocolo integrado para referidas Comarcas durante o período de vigência, em relação a elas, do Sistema Remoto de Trabalho.

Art. 4º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Paulo, 21 de julho de 2020.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO | Presidente do Tribunal de Justiça

LUIS SOARES DE MELLO NETO | Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

RICARDO MAIR ANAFE | Corregedor Geral da Justiça

JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO | Decano

GUILHERME GONÇALVES STRENGER | Presidente da Seção de Direito Criminal

PAULO MAGALHÃES DA COSTA COELHO | Presidente da Seção de Direito Público

DIMAS RUBENS FONSECA | Presidente da Seção de Direito Privado

ANEXO I

GRUPO 01 – MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

1	MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
---	------------------------

GRUPO 01 – GRANDE SP LESTE

1	ARUJÁ
2	FERRAZ DE VASCONCELOS
3	GUARAREMA
4	GUARULHOS
5	ITAQUAQUECETUBA
6	MOGI DAS CRUZES
7	POÁ
8	SALESÓPOLIS
9	SANTA ISABEL
10	SUZANO

GRUPO 01 – GRANDE SP NORTE

1	CAIEIRAS
2	CAJAMAR
3	FRANCISCO MORATO
4	FRANCO DA ROCHA
5	MAIRIPORÃ

GRUPO 01 – GRANDE SP OESTE

1	BARUERI
2	CARAPICUÍBA
3	ITAPEVI

4	JANDIRA
5	OSASCO
6	SANTANA DE PARNAÍBA

GRUPO 01 – GRANDE SP SUDESTE	
1	DIADEMA
2	MAUÁ
3	RIBEIRÃO PIRES
4	RIO GRANDE DA SERRA
5	SANTO ANDRÉ
6	SÃO BERNARDO DO CAMPO
7	SÃO CAETANO DO SUL

GRUPO 01 – GRANDE SP SUDOESTE	
1	COTIA
2	EMBU DAS ARTES
3	EMBU-GUAÇU
4	ITAPECERICA DA SERRA
5	TABOÃO DA SERRA
6	VARGEM GRANDE PAULISTA

GRUPO 02 – ARAÇATUBA	
1	ANDRADINA
2	ARAÇATUBA
3	AURIFLAMA
4	BILAC
5	BIRIGUI
6	BURITAMA

7	GUARARAPES
8	ILHA SOLTEIRA
9	MIRANDÓPOLIS
10	PENÁPOLIS
11	PEREIRA BARRETO
12	VALPARAÍSO

GRUPO 03 – ARARAQUARA	
1	AMÉRICO BRASILIENSE
2	ARARAQUARA
3	BORBOREMA
4	DESCALVADO
5	IBATÉ
6	IBITINGA
7	ITÁPOLIS
8	MATÃO
9	PORTO FERREIRA
10	RIBEIRÃO BONITO
11	SÃO CARLOS
12	TAQUARITINGA

GRUPO 04 – BAIXADA SANTISTA	
1	BERTIOGA
2	CUBATÃO
3	GUARUJÁ
4	ITANHAÉM
5	MONGAGUÁ
6	PERUÍBE

7	PRAIA GRANDE
8	SANTOS
9	SÃO VICENTE

GRUPO 05 – BARRETOS

1	BARRETOS
2	BEBEDOURO
3	COLINA
4	GUAÍRA
5	MONTE AZUL PAULISTA
6	OLÍMPIA
7	VIRADOURO

GRUPO 06 – BAURU

1	AGUDOS
2	AVARÉ
3	BARIRI
4	BARRA BONITA
5	BAURU
6	BOTUCATU
7	BROTAS
8	CAFELÂNDIA
9	CERQUEIRA CÉSAR
10	CONCHAS
11	DOIS CÓRREGOS
12	DUARTINA
13	FARTURA
14	GETULINA

15	ITAÍ
16	ITAPORANGA
17	ITATINGA
18	JAÚ
19	LARANJAL PAULISTA
20	LENÇÓIS PAULISTA
21	LINS
22	MACATUBA
23	PARANAPANEMA
24	PEDERNEIRAS
25	PIRAJU
26	PIRAJÚÍ
27	PIRATININGA
28	PORANGABA
29	PROMISSÃO
30	SÃO MANUEL
31	TAQUARITUBA

GRUPO 07 – CAMPINAS	
1	ÁGUAS DE LINDÓIA
2	AMERICANA
3	AMPARO
4	ARTUR NOGUEIRA
5	ATIBAIA
6	BRAGANÇA PAULISTA
7	CABREÚVA
8	CAMPINAS
9	CAMPO LIMPO PAULISTA

10	COSMÓPOLIS
11	HORTOLÂNDIA
12	INDAIATUBA
13	ITATIBA
14	ITUPEVA
15	JAGUARIÚNA
16	JARINU
17	JUNDIAÍ
18	LOUVEIRA
19	MONTE MOR
20	NAZARÉ PAULISTA
21	NOVA ODESSA
22	PAULÍNIA
23	PEDREIRA
24	PINHALZINHO
25	PIRACAIA
26	SANTA BÁRBARA D'OESTE
27	SERRA NEGRA
28	SOCORRO
29	SUMARÉ
30	VALINHOS
31	VÁRZEA PAULISTA
32	VINHEDO

GRUPO 08 – FRANCA

1	FRANCA
2	GUARÁ
3	IGARAPAVA

4	IPUÃ
5	ITUVERAVA
6	MIGUELÓPOLIS
7	MORRO AGUDO
8	NUPORANGA
9	ORLÂNDIA
10	PATROCÍNIO PAULISTA
11	PEDREGULHO
12	SÃO JOAQUIM DA BARRA

GRUPO 09 – MARÍLIA	
1	ADAMANTINA
2	ASSIS
3	BASTOS
4	CÂNDIDO MOTA
5	CHAVANTES
6	FLÓRIDA PAULISTA
7	GÁLIA
8	GARÇA
9	IPAUSSU
10	LUCÉLIA
11	MARACAÍ
12	MARÍLIA
13	OSVALDO CRUZ
14	OURINHOS
15	PACAEMBU
16	PALMITAL
17	PARAGUAÇU PAULISTA

18	POMPÉIA
19	SANTA CRUZ DO RIO PARDO
20	TUPÃ

GRUPO 10 – PIRACICABA	
1	ARARAS
2	CAPIVARI
3	CONCHAL
4	CORDEIRÓPOLIS
5	ITIRAPINA
6	LEME
7	LIMEIRA
8	PIRACICABA
9	PIRASSUNUNGA
10	RIO CLARO
11	RIO DAS PEDRAS
12	SÃO PEDRO

GRUPO 11 – PRESIDENTE PRUDENTE	
1	DRACENA
2	IEPÊ
3	JUNQUEIRÓPOLIS
4	MARTINÓPOLIS
5	MIRANTE DO PARANAPANEMA
6	PANORAMA
7	PIRAPOZINHO
8	PRESIDENTE BERNARDES
9	PRESIDENTE EPITÁCIO

10	PRESIDENTE PRUDENTE
11	PRESIDENTE VENCESLAU
12	QUATÁ
13	RANCHARIA
14	REGENTE FEIJÓ
15	ROSANA
16	SANTO ANASTÁCIO
17	TEODORO SAMPAIO
18	TUPI PAULISTA

GRUPO 12 – REGISTRO

1	CANANÉIA
2	ELDORADO
3	IGUAPE
4	ITARIRI
5	JACUPIRANGA
6	JUQUIÁ
7	MIRACATU
8	PARIQUERA-AÇU
9	REGISTRO

GRUPO 13 – RIBEIRÃO PRETO

1	ALTINÓPOLIS
2	BATATAIS
3	BRODOWSKI
4	CAJURU
5	CRAVINHOS
6	GUARIBA

7	JABOTICABAL
8	JARDINÓPOLIS
9	MONTE ALTO
10	PITANGUEIRAS
11	PONTAL
12	RIBEIRÃO PRETO
13	SANTA RITA DO PASSA QUATRO
14	SANTA ROSA DE VITERBO
15	SÃO SIMÃO
16	SERRANA
17	SERTÃOZINHO

GRUPO 14 – SÃO JOÃO DA BOA VISTA	
1	AGUAÍ
2	CACONDE
3	CASA BRANCA
4	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
5	ITAPIRA
6	MOCOCA
7	MOGI GUAÇU
8	MOGI MIRIM
9	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS
10	SÃO JOÃO DA BOA VISTA
11	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
12	SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA
13	TAMBAÚ
14	VARGEM GRANDE DO SUL

GRUPO 15 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

1	CARDOSO
2	CATANDUVA
3	ESTRELA D'OESTE
4	FERNANDÓPOLIS
5	GENERAL SALGADO
6	ITAJOBI
7	JALES
8	JOSÉ BONIFÁCIO
9	MACAUBAL
10	MIRASSOL
11	MONTE APRAZÍVEL
12	NEVES PAULISTA
13	NHANDEARA
14	NOVA GRANADA
15	NOVO HORIZONTE
16	OUROESTE
17	PALESTINA
18	PALMEIRA D'OESTE
19	PAULO DE FARIA
20	PIRANGI
21	POTIRENDABA
22	SANTA ADÉLIA
23	SANTA FÉ DO SUL
24	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
25	TABAPUÃ
26	TANABI
27	URÂNIA

28	URUPÊS
29	VOTUPORANGA

GRUPO 16 – SOROCABA	
1	ANGATUBA
2	APIAÍ
3	BOITUVA
4	BURI
5	CAPÃO BONITO
6	CERQUILHO
7	CESÁRIO LANGE
8	IBIÚNA
9	ITABERÁ
10	ITAPETININGA
11	ITAPEVA
12	ITARARÉ
13	ITU
14	MAIRINQUE
15	PIECADE
16	PILAR DO SUL
17	PORTO FELIZ
18	SALTO
19	SALTO DE PIRAPORA
20	SÃO MIGUEL ARCANJO
21	SÃO ROQUE
22	SOROCABA
23	TATUÍ
24	TIETÊ

25	VOTORANTIM
----	------------

GRUPO 17 – TAUBATÉ	
1	APARECIDA
2	BANANAL
3	CAÇAPAVA
4	CACHOEIRA PAULISTA
5	CAMPOS DO JORDÃO
6	CARAGUATATUBA
7	CRUZEIRO
8	CUNHA
9	GUARATINGUETÁ
10	ILHABELA
11	JACAREÍ
12	LORENA
13	PARAIBUNA
14	PINDAMONHANGABA
15	PIQUETE
16	QUELUZ
17	ROSEIRA
18	SANTA BRANCA
19	SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
20	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
21	SÃO LUÍS DO PARAITINGA
22	SÃO SEBASTIÃO
23	TAUBATÉ
24	TREMEMBÉ
25	UBATUBA

